

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

agosto de 2026

No mês de agosto foram publicados 34 instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 33 negociais (12 contratos coletivos, um acordo coletivo, 17 acordos de empresa, três acordos de adesão) e um não negocial (uma portaria de extensão).

As 30 convenções revistas, e que foram publicadas, têm uma cobertura potencial de 79.067 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais, a 22 revisões parciais e a quatro primeiras convenções.

As revisões globais correspondem a dois contratos coletivos (no setor do comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares; indústria de laticínios) e a dois acordos de empresa (no setor dos transportes aéreos de passageiros; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres).

As 22 convenções revistas parcialmente referem-se a 12 acordos de empresa (no setor da outra impressão; atividades postais sujeitas a obrigações de serviço universal; regulação e promoção da eficiência da atividade económica; transportes marítimos de mercadorias; ensino superior; seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social; atividades dos centros de chamadas; formação profissional; captação e tratamento de água; outra intermediação monetária) e a 10 contratos coletivos (no setor das atividades de ação social para pessoas idosas, sem alojamento; atividades de apoio à agricultura; fabricação de têxteis para uso doméstico e de artigos têxteis de decoração confeccionados; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares; comércio por grosso de bebidas alcoólicas; olaria de barro; gestão de infraestruturas dos transportes terrestres).

As quatro primeiras convenções correspondem a três acordos de empresa (no setor da agricultura e produção animal combinadas; manuseamento de carga; outras atividades postais e de correios, exceto entregas ao domicílio sem tratamento ou triagem) e a um contrato coletivo (no setor do comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares).

No total das 30 convenções revistas e publicadas no mês de agosto, 23 têm abrangência nacional, cinco têm abrangência distrital, uma tem abrangência continental e uma tem âmbito concelhio.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em um contrato coletivo.

Os três acordos de adesão publicados têm por objeto dois contratos coletivos e um acordo de empresa.

	2025	2026	%
	janeiro/agosto	janeiro/agosto	
IRCT PUBLICADOS	292	299	2%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	696.818	1.008.030	45%

- De janeiro a agosto de 2026 verificou-se um acréscimo de 2% de IRCT publicados e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 45%, face a igual período de 2025.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do DGCP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte link:
<http://bte.dgcp.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do DGCP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.